



## V Concurso Municipal de Fotografia de Venda Nova do Imigrante

### REGULAMENTO

A Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, através da Secretaria de Meio Ambiente torna público a abertura do período de inscrições para o V Concurso Municipal de Fotografia “VENDA NOVA FORMOSO RECANTO”, na forma deste regulamento.

#### **Capítulo 1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** - Este regulamento é um documento composto pelo conjunto de disposições que regem o V Concurso Municipal de Fotografia de Venda Nova do Imigrante.

**Art. 2º** - O V Concurso Municipal de Fotografia é promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 3º** - Todos os participantes desse concurso serão considerados conhecedores deste documento e das legislações afins vigentes, aos quais ficam subordinados.

#### **Capítulo 2 - DO OBJETIVO**

**Art. 4º** - O V Concurso Municipal de Fotografia tem por objetivo estimular a observação do meio em que vivemos, das belezas naturais do Município, além de evidenciar a diversidade e riqueza ambiental do município de Venda Nova do Imigrante.

#### **Capítulo 3 - DO PÚBLICO ALVO**

**Art. 5º** - O concurso é aberto para todas as pessoas maiores de 16 anos residentes em Venda Nova do Imigrante.

Paragrafo único - É vedada a participação de pessoas da Comissão Julgadora envolvidas diretamente na seleção das fotografias finalistas e dos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### **Capítulo 4 - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

**Art. 6º** - A inscrição é gratuita e poderá participar qualquer cidadão residente em Venda Nova do Imigrante.

§ 1º - Será aceita apenas uma inscrição por CPF;



§2º - Para se inscrever o candidato deverá apresentar a documentação descrita no inciso II do § 4º deste artigo.

§ 3º - O concurso será individual, sendo vetados trabalhos apresentados com dupla autoria.

§ 4º - Do concurso de Fotografia:

- I. Cada participante poderá inscrever uma única foto de sua autoria.
- II. As inscrições devem ser feitas pelo interessado exclusivamente por meio de formulário eletrônico no endereço <https://bit.ly/concursofotovni2024>, não sendo aceitas inscrições presenciais. No momento da inscrição o participante deve preencher: nome completo, número de CPF, endereço completo, e-mail válido, número de telefone para contato. Além disso, deverá anexar o arquivo digital da fotografia, cópia digitalizada de documento com foto e comprovante de residência.
  - a) Será aceito um único comprovante de residência por inscrição sendo: conta de telefone, conta de internet, conta de água ou conta de energia.
- III. A inscrição será efetivada mediante o preenchimento completo do formulário on-line, o aceite dos termos do regulamento, o envio da imagem e a cópia dos documentos.
- IV. A ficha cadastral eletrônica deve ser preenchida corretamente. A Prefeitura de Venda Nova do Imigrante não se responsabiliza por dados incorretos enviados pelos participantes, por problemas na transmissão de dados eletrônicos ou no acesso ao site.
- V. O participante deverá preencher o cadastro com e-mail válido, o qual receberá um aviso em seu e-mail confirmando a inscrição. Caso o participante não receba a confirmação deverá entrar em contato com a Secretaria de Meio Ambiente por meio do endereço eletrônico (e-mail) [concursofotografiavni@gmail.com](mailto:concursofotografiavni@gmail.com).
- VI. A foto poderá ser colorida ou em preto e branco, orientação paisagem (horizontal) ou retrato (vertical) e deverá ser enviada em formato digital JPG, no maior tamanho possível conforme o equipamento utilizado.
- VII. A foto deve ser feita exclusivamente dentro dos limites do município de Venda Nova do Imigrante e de autoria do inscrito e não ter sido inscrita em nenhum outro concurso fotográfico.
- VIII. Os autores das fotos inscritas cedem automaticamente para a Prefeitura de Venda Nova do Imigrante os direitos de uso das mesmas sem pagamento além da premiação mencionada neste edital.
- IX. Cada participante deverá informar na ficha de inscrição o endereço onde a foto foi feita.
- X. A falta de informação, documentação, nitidez ou veracidade durante o processo de inscrição poderá implicar automaticamente exclusão do participante do concurso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375-1188  
Telefone: (28) 3546-1188 - E-mail: [meioambiente@vendanovagoias.gov.br](mailto:meioambiente@vendanovagoias.gov.br)  
Documento digitalizado em: 28/05/2024 às 14:56:11 - URL: <https://portal.vendn.gov.br/html#!portal/Identificador:b97beed16f8e0524551233ade909565>



- XI. Serão aceitos apenas as inscrições e os trabalhos entregues dentro do prazo e das normas de apresentação descritos neste edital.
- XII. Havendo pessoas que possam ser identificadas na fotografia, esta(s) deverá(ão) autorizar o uso de sua imagem de acordo com o modelo que se encontra no Anexo I do presente Edital, o qual deverá ser assinado, digitalizado e enviado junto com o formulário eletrônico de inscrição.
- XIII. O participante que enviar mais de uma inscrição apenas a foto enviada na última inscrição será avaliada, sendo a(s) anterior(es) automaticamente desclassificadas.
- XIV. No caso de envio de mais de uma foto na inscrição o participante será desclassificado.

## **Capítulo 5 – DAS FOTOGRAFIAS**

**Art. 7º** - As fotos inscritas neste concurso devem obedecer os seguintes critérios:

- I. É proibida qualquer gravura, marca d'água ou afins na fotografia.
- II. Se o autor optar por realizar ajustes de contraste, brilhos, saturação e nitidez, deve, obrigatoriamente, anexar cópia digital da fotografia sem os referidos tratamentos ou em formato RAW.
- III. Fotografias em que se constate a exclusão ou inserção de elementos, substituição do fundo, fusão de imagens e outros retoques que alterem a composição original do objeto retratado serão eliminadas do concurso.
- IV. Não serão aceitas fotografias ou quaisquer materiais entregues/enviados de forma diversa da especificada neste Edital.

## **Capítulo 6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS FINALISTAS, VOTAÇÃO ONLINE, VOTAÇÃO DE JURI E RESULTADO FINAL**

**Art. 8º** – As fotos vencedoras serão declaradas após passarem pela etapa de escolha de finalistas por uma Comissão Julgadora, votação online realizada no instagram e análise e avaliação de banca de jurados, composta por profissionais de comunicação e fotografia.

### **Capítulo 6.1 – DA SELEÇÃO DAS FINALISTAS**

**Art. 9º** – Todas as fotografias inscritas serão previamente avaliadas por uma Comissão Julgadora, composta por 5 representantes, para seleção das finalistas, sendo esses, um da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, dois da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, um da Montanhas Capixabas Convention & Visitors Bureau e um do setor de Comunicação da Prefeitura, definidos por portaria a ser publicada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375**

Documento de Identificação: (28) 3546-1188 - E-mail: [meioambiente@vendanovagoias.gov.br](mailto:meioambiente@vendanovagoias.gov.br) - [www.vendanovalgias.gov.br](http://www.vendanovalgias.gov.br)

Identificador: b97beed16f8e0524551233ade909565



§ 1º As fotografias serão encaminhadas à Comissão Julgadora sem que seja divulgado o autor de cada obra.

**Art. 10** – A Comissão Julgadora poderá deixar de analisar as fotografias apresentadas que não preencherem os requisitos previstos neste regulamento, bem como eliminar concorrentes que tenham deixado de apresentar qualquer dos dados pessoais e documentos solicitados ou que a fotografia não atinja as expectativas relacionadas aos critérios envolvendo o tema proposto.

**Art. 11** - A seleção das fotos levará em consideração os seguintes critérios:

- I. Originalidade;
- II. Composição;
- III. Relevância e valor ambiental;

§ 1º A Comissão Julgadora irá selecionar 10 (dez) fotografias finalistas.

## **Capítulo 6.2 – DA VOTAÇÃO ONLINE**

**Art. 12** – As 10 fotos finalistas selecionadas previamente pela Comissão Julgadora serão disponibilizadas para votação on-line que ocorrerá pelo Instagram oficial da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante @vendanova.es (<https://www.instagram.com/vendanova.es/>).

§ 1º A votação online ficará disponível das 12 horas do dia 12/08/2024 às 12 horas do dia 12/09/2024.

§ 2º Não será aceita criação de perfis falsos nas redes sociais para ajudar a aumentar a quantidade de curtidas nas fotos;

§ 3º Não serão contabilizados números de comentários e compartilhamentos.

**Art. 13** – Para as fotos finalistas serão atribuídas pontuações de acordo com o número de curtidas, conforme descrito abaixo:

- a) 1º lugar em número de curtidas – 1000 pontos;
- b) 2º lugar em número de curtidas – 900 pontos;
- c) 3º lugar em número de curtidas – 800 pontos;
- d) 4º lugar em número de curtidas – 700 pontos;
- e) 5º lugar em número de curtidas – 600 pontos;
- f) 6º lugar em número de curtidas – 500 pontos;
- g) 7º lugar em número de curtidas – 400 pontos;
- h) 8º lugar em número de curtidas – 300 pontos;
- i) 9º lugar em número de curtidas – 200 pontos;
- j) 10º lugar em número de curtidas – 100 pontos.



### Capítulo 6.3 - DA VOTAÇÃO DA BANCA DE JURADOS

**Art. 14** – Será formada uma bancada composta por profissionais da área de comunicação e fotografia que avaliarão e atribuirão notas as fotos finalistas no dia da entrega da premiação;

**Art. 15** – Cada jurado da banca atribuirá uma nota para cada foto finalista, conforme os critérios abaixo:

- I. Impacto visual – 250;
- II. Adequação da imagem à temática – 350;
- III. Qualidade técnica – 250;
- IV. Criatividade – 150.

**Parágrafo único** – Para efeitos deste regulamento entende-se:

- a) **Impacto Visual:** capacidade da imagem afetar e surpreender o espectador;
- b) **Adequação da imagem à temática:** Importância da imagem para explicar o tema;
- c) **Qualidade Técnica:** avaliação orientada por critérios técnicos: composição, profundidade de campo, luz e sombra, granulação da imagem, perspectiva, enquadramento, fotometria;
- d) **Criatividade:** potencial que a imagem apresenta para estimular novos olhares e entendimentos acerca da temática.

**Art. 16** – Das notas de cada jurado da banca será extraída uma média para cada critério para as fotografias finalistas.

### Capítulo 6.4 - DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE

**Art. 17** – O resultado final do concurso de fotografia se dará através do somatório dos pontos obtidos na votação on-line com as notas da bancada de juri.

**Art. 18** – Em caso de empate será utilizado como critério a maior nota obtida da banca de juri.

**Art. 19** – Persistindo o empate será tomado como critério o maior número de curtidas no instagram.

### Capítulo 7 – DA PREMIAÇÃO

**Art. 20** - Os vencedores serão premiados da seguinte forma:

- 1º lugar - R\$ 1.500,00
- 2º lugar - R\$ 1.000,00
- 3º lugar - R\$ 500,00

**Parágrafo Único.** A premiação do V Concurso Municipal de Fotografia será entregue no dia 19/09/2024, em local e horário a serem divulgados pela Secretaria de Meio Ambiente.



## Capítulo 8 – CRONOGRAMA DO CONCURSO

- I. Inscrições: 05/06/2024 a 05/07/2024.
- II. Análise das fotos: 22/07/2023 a 05/08/2023.
- III. Disponibilização das fotos para votação: 12/08/2024 a 12/09/2024.
- IV. Divulgação dos vencedores e premiação: 19/09/2024.

## Capítulo 9 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 21** - O participante do V Concurso Municipal de Fotografia, a partir da inscrição no concurso, autoriza o uso de sua imagem e das fotografias inscritas, pela Prefeitura e patrocinadores, para uso na Internet, Intranet, vídeos, folders, fotos, apresentações, cartazes, jornais, entre outros meios de comunicação, inclusive como forma de propaganda e divulgação de evento, sem qualquer ônus para a Prefeitura e patrocinadores.

**Art. 22** - Para as fotografias inscritas, que expuserem o rosto de outras pessoas, que não sejam do próprio participante, deverá ser preenchida autorização de uso de imagem e ser digitalizada e anexada no ato de inscrição.

**Art. 23** - Cada participante está ciente de que somente poderá enviar foto de sua autoria, sendo proibido o envio de foto cujo direito de titularidade seja de terceiros.

**Art. 24** - Cada participante é responsável pela inscrição e deverá responder por eventuais utilizações indevidas da foto que enviou, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade, tampouco indenização, em virtude do envio das fotos, nos termos do Art. 22.

**Art. 25** - A Prefeitura não se responsabiliza pelo uso de imagem das pessoas fotografadas, cabendo exclusivamente ao autor da fotografia obter as autorizações necessárias, bem como responder pelas implicações legais em caso de questionamentos judiciais ou extrajudiciais.

**Art. 26** - Após a realização do evento, não serão devolvidos os arquivos entregues para a efetivação da inscrição neste concurso.

**Art. 27** - Todo participante deste concurso declara, com o ato de sua inscrição, conhecer e concordar plenamente com este Regulamento.

**Art. 28** - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

**Art. 29** – Para o V Concurso de Fotografia de Venda Nova do Imigrante serão aceitas fotos realizadas com drone.

Venda Nova do Imigrante, 27 de maio de 2024.

---

Sabrina Silva Zandonade  
Secretária de Meio Ambiente



## ANEXO I

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

#### ADULTO

Neste ato, eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Av/Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material fotográfico, para ser utilizada no V CONCURSO MUNICIPAL FOTOGRAFIA “VENDA NOVA FORMOSO RECANTO”, exposição das mesmas no dia da apuração do evento e compor qualquer publicação específica a ser editada e publicada quando da conveniência da Administração Pública Municipal e destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todos os veículos de comunicação, das mais diversas formas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375**

Telefone: (28) 3546-1188 - E-mail: [meioambiente@vendanovagoias.gov.br](mailto:meioambiente@vendanovagoias.gov.br) - [www.vendagov.br](http://www.vendagov.br)

Identificador: b97beed16f8e0524551233ade909565



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

### CRIANÇA

\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, menor de idade, neste ato devidamente representado por seu (sua) (responsável legal), \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Av/Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso da imagem do menor acima descrito em todo e qualquer material fotográfico, para ser utilizada no V CONCURSO MUNICIPAL DE FOTOGRAFIA “VENDA NOVA FORMOSO RECANTO”, exposição das mesmas no dia da apuração do evento e compor qualquer publicação específica a ser editada e publicada quando da conveniência da Administração Pública Municipal e destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todos os veículos de comunicação, das mais diversas formas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP: 29375**

Tel: (28) 3546-1188 - E-mail: [meioambiente@vendanovares.gov.br](mailto:meioambiente@vendanovares.gov.br) - [www.vendagovares.gov.br](http://www.vendagovares.gov.br)

Documento digitalizado em: 28/05/2024 às 14:54:18 - Identificador: b97beed16f8e0524551233ade909565